



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
Nº 2966 DO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO
DATADO DE 19/05/23
A) _____

LEI Nº 5.934, DE 17 DE MAIO DE 2023

Institui o Banco de Currículos das Pessoas com Deficiência no Município de Itaúna

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º Fica instituído no Município de Itaúna, o Banco de Currículos das Pessoas com Deficiência.

Parágrafo único. Segundo a Lei nº 8.213/91, que dispõe da contratação de pessoas com deficiência: empresas que possuem mais de 100 empregados devem reservar de 2 a 5% das vagas para pessoas com deficiência (PCD), de acordo com número total de funcionários.

Art. 2º O Banco de Currículos das Pessoas com Deficiência, tem como objetivo *cadastrar e encaminhar currículos das pessoas com deficiência para empresas da região, com base na lei de cotas para contratação*, garantindo que seus direitos sejam assegurados com mais autonomia e independência.

Parágrafo único. Qualquer Pessoa com Deficiência poderá armazenar o seu currículo no Banco de Currículos que ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, desde que o candidato apresente a carteirinha do CIPD (Centro de Informações da Pessoa com Deficiência).

Art. 3º As empresas que desejarem utilizar o Banco de Currículos das Pessoas com Deficiência, deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º O Poder Público poderá firmar convênio e buscar parcerias para a execução das ações previstas nesta lei.

Art. 5º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Itaúna-MG, 17 de maio de 2023.


Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna


Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município